

EDITAL FAPERGS 04/2024
AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA MOBILIDADE DE ESTUDANTES DE DOUTORADO EM FUNÇÃO DA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA OCORRIDA NO RIO GRANDE DO SUL

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, atendendo ao que determinam os artigos 234 e seguintes da Constituição do estado do Rio Grande do Sul, torna público o presente edital de Auxílio Emergencial para Mobilidade de Estudantes de Doutorado. As inscrições estarão abertas conforme cronograma do edital, devendo ser encaminhadas à FAPERGS, via sistema SigFapergs. O procedimento será regido pela Lei Federal 14.133/21 e, no que couber, pelas normas internas da FAPERGS. Informações poderão ser obtidas através do *site* da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br), e do e-mail: dec@fapergs.rs.gov.br.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente, de forma emergencial, a **mobilidade de estudantes de doutorado** regularmente matriculados em programas de pós-graduação de instituições com sede no estado do Rio Grande do Sul, que em função da situação de calamidade pública que o Estado enfrenta, possam ter a execução de seus projetos de pesquisa beneficiados com a mobilidade para outras instituições do próprio Estado, de outros estados brasileiros ou de outros países, por um período determinado. Para fins deste Edital, mobilidade é entendida como um período de realização de atividades diretamente relacionadas ao projeto em instituição e cidade diferentes daquela onde o doutorando reside e está matriculado.

2. CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 21/06/2024 |
| Submissão da proposta* | De 24/06/2024 a 09/08/2024* |
| Avaliação das propostas pelo comitê de avaliação e habilitação documental. | De 12/08/2024 a 06/09/2024 |
| Resultado preliminar das propostas aprovadas. | Até 10/09/2024 |
| Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas. | Prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas* |
| Divulgação do resultado final das propostas aprovadas. | A partir de 17/09/2024 |
| Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio. | Até 18/10/2024 |

* Todos os prazos vencem às 23h59min. A FAPERGS fornecerá suporte e informações aos pesquisadores até as 17h30min.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global estimado de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, provenientes do orçamento da FAPERGS.

3.1.1 Havendo demanda qualificada e disponibilidade financeira por parte da FAPERGS, o valor global do edital poderá ser suplementado.

3.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas:

| Faixa | Natureza das Propostas | Valor do auxílio até |
|--------------|--|-----------------------------|
| A | Mobilidade para universidade dentro do estado do Rio Grande do Sul | R\$ 4.000,00 |
| B | Mobilidade para universidade brasileira, fora do Rio Grande do Sul | R\$ 10.000,00 |
| C | Mobilidade para instituição de outro país* | R\$ 20.000,00 |

* O **Anexo I** contém informações sobre centros de pesquisas vinculados ao **Conselho de Nacional de Pesquisa da Itália**, instituição que manifestou interesse e disponibilidade para receber estudantes do Rio Grande do Sul. Porém, serão acolhidas propostas de mobilidade para outras instituições e países.

3.3 Itens financiáveis

3.3.1 Serão financiadas passagens rodoviárias, passagens aéreas e até 10 diárias, a título de auxílio instalação.

3.3.2 A FAPERGS não concederá bolsa de estudos, portanto, o aluno deverá custear as demais despesas no local de destino com recursos oriundos de outras fontes.

3.3.3 O período de mobilidade poderá ser **de 30 dias a 6 meses** (períodos maiores poderão ser considerados, mediante justificativa).

3.3.4 A mobilidade deverá ter início entre os meses de novembro de 2024 a março de 2025.

3.4 Despesas Vedadas

3.4.1 São vedadas todas as demais despesas que não sejam de passagens ou diárias.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade das propostas compreendem: habilitação documental dos proponentes; avaliação de condições preliminares e de mérito das propostas.

4.1 Da habilitação documental

4.1.1 Do proponente

O proponente deverá ser o orientador do aluno beneficiário do auxílio, e:

- a) Estar cadastrado como pesquisador no sistema SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br>) e estar com os seguintes documentos devidamente inseridos no sistema:
 - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii) link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, e atualizado até a data da submissão da proposta;
 - iii) Cópia de comprovante de endereço atualizada (emitido nos últimos 90 dias);

- iv) Cópia do diploma de doutorado válido em território nacional (ambos os lados do documento; diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
- b) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário), com ICT pública ou privada, sem fins lucrativos, com sede no estado do Rio Grande do Sul.

4.1.2 Do aluno

O candidato indicado para recebimento do auxílio deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada do CPF e RG (ambos os lados do documento);
 - ii) link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, e atualizado até a data da submissão da proposta;

4.1.3 Documentos necessários para submissão da proposta

A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta de aceite do aluno emitida pelo orientador da instituição de destino;
- b) Currículo do orientador da instituição de destino;
- c) Projeto de tese e plano de trabalho a ser executado na instituição de destino;
- d) Justificativa da necessidade e da relevância da mobilidade do aluno para o projeto de tese;
- e) Histórico escolar do aluno referente ao curso de doutorado em andamento;
- f) Documento do orientador da instituição de destino atestando domínio do aluno, no idioma estrangeiro, para propostas da **Faixa C**.

4.1.4 O proponente que tiver a sua proposta aprovada e implementada assume o compromisso de manter, durante toda a vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

4.1.5 A instituição de ensino superior ou outra instituição científica, tecnológica e de inovação a qual o proponente estiver vinculado será denominada de **instituição copartícipe**.

4.2 Da habilitação das instituições copartícipes

Estarão habilitadas as ICTs copartícipes que:

- a) Assumirem conjuntamente ao pesquisador a responsabilidade de execução do projeto, nos termos deste edital e dos regimentos da FAPERGS, disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br, mediante assinatura do *Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio*, por meio de seu representante legal;
- b) Estiverem com cadastro de representante legal completo e atualizado junto à FAPERGS, no momento da submissão da proposta.
- c) Tiverem sede no estado do Rio Grande do Sul, serem públicas ou privadas sem fins lucrativos;

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

5.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SigFapergs (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível no endereço eletrônico <https://sig.fapergs.rs.gov.br/> e em estrita observância ao item 2 - Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no **item 4.1** deste Edital.

5.2 Não serão aceitas inscrições entregues diretamente na FAPERGS ou remetido via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

5.3 As propostas deverão ser submetidas à FAPERGS até as 23h59min da data limite de submissão.

5.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou, esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPERGS.

5.5 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que à FAPERGS não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

5.6 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de habilitação exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento conforme critérios do **item 6**.

5.7 Será avaliada uma única proposta por proponente, sendo considerada válida a última proposta submetida no prazo estabelecido neste edital.

6. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá às seguintes etapas:

6.1 Etapa I – Análise, julgamento e classificação pelo comitê de avaliação

6.1.1 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito pelo comitê de avaliação relativamente aos seguintes critérios:

| Critérios de análise e julgamento | | NOTA | PESO |
|-----------------------------------|---|--------|------------|
| A | Qualidade do projeto e plano de trabalho proposto | 0 a 10 | 40 |
| B | Desempenho acadêmico do supervisor na instituição anfitriã | 0 a 10 | 25 |
| C | Benefícios esperados para o desenvolvimento do projeto e da carreira do candidato | 0 a 10 | 25 |
| D | Histórico Escolar do candidato à bolsa | 0 a 10 | 10 |
| Total | | | 100 |

6.1.2 A pontuação final de cada projeto será atribuída pela média ponderada das notas em cada item.

6.1.3 A proposta, para ser recomendada, deverá ter, no mínimo, nota 7 (sete) na média final dos critérios de análise e julgamento.

6.2 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no item A;
- b) Maior pontuação no item B;
- c) Maior pontuação no item C.

6.3 O comitê de avaliação será formado por membros dos Comitês de Assessoramento da FAPERGS. Conforme a necessidade, poderão ser indicados membros externos aos Comitês de Assessoramento para participar do comitê de avaliação.

6.3.1 Após a análise de mérito de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o comitê de avaliação, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) A não aprovação da proposta.

6.3.2 O parecer do comitê de avaliação sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado no SigFapergs, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para todas as propostas serão emitidos pareceres contendo as justificativas para a sua recomendação ou não recomendação. A avaliação será assinada pelos membros do comitê de avaliação e registrada em ata que será assinada pelos presentes.

6.3.3 Não é permitido integrar o comitê de avaliação o pesquisador que tenha apresentado propostas a este edital.

6.3.4 É vedado a qualquer membro do comitê de avaliação julgar propostas de projetos em que:

- a) tenha interesse direto pessoal ou indireto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

6.4. Etapa II – Análise documental

Consistirá na análise da documentação apresentada e a verificação do enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, das propostas aprovadas quanto ao mérito.

6.5 Etapa III – Análise e homologação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS

O Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, após o prazo de interposição de recursos e suas devidas análises, homologará o resultado final do pleito que será divulgado no site da FAPERGS (www.fapergs.rs.gov.br).

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Os eventuais recursos a quaisquer das etapas de avaliação deverão ser interpostos pelo proponente, por meio do preenchimento completo do Formulário de Recurso

Administrativo, disponível no SigFapergs (<https://sig.fapergs.rs.gov.br/>), e deverão ser encaminhados via sistema, conforme item 2 – Cronograma deste edital. Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail.

7.2 Os recursos administrativos serão avaliados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS e as decisões finais são definitivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

7.3 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, por serem considerados intempestivos.

7.4 Após análise e resposta aos recursos administrativos, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser contempladas propostas remanescentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação definida pelos Comitês de Avaliação, e a nota mínima para aprovação, conforme subitem **6.1.3**.

8. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

8.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPERGS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 Em qualquer caso fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9. TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

9.1 Os pesquisadores, cujas propostas tenham sido aprovadas, deverão ter anexado, no seu cadastro no SigFapergs, o seguinte documento:

a) Documento informando o **número da agência do Banrisul** de sua preferência para futura abertura da conta corrente vinculada à FAPERGS, na qual será disponibilizado o recurso, anexado no link Envio de Documentos Pessoais/Tipo de Documento/Número da agência preferencial Banrisul;

9.2 O Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio será disponibilizado através plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no SigFapergs.

9.3 Após a disponibilização do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, o proponente deverá assinar o termo, conforme as datas informadas no cronograma. Não sendo providenciada a assinatura do instrumento neste prazo, a proposta não será considerada para fins de concessão de recursos, reputando-se desclassificada.

9.4 O proponente deverá encaminhar o **termo de abertura da conta** para o e-mail contrato@fapergs.rs.gov.br, até a data de assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

9.5 O proponente não poderá ter pendências no setor de Prestação de Contas e/ou com relatórios técnico-científicos e/ou estar incluído no CADIN RS no momento da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e durante todo o período de vigência do mesmo.

9.6 Caso o proponente e a instituição copartícipe não se manifestem no prazo mencionado, os documentos poderão ser eliminados a partir de 90 (noventa) dias, contados a partir da divulgação final dos resultados.

10. ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador proponente e a instituição copartícipe serão responsáveis por informar à FAPERGS, por escrito (via sistema SigFapergs), a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

10.2 A FAPERGS poderá, durante a vigência estipulada no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o aperfeiçoamento do sistema de avaliação e acompanhamento das ações.

10.3 Os auxílios concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul ou pelo TCE/RS – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

11.1 O proponente/outorgado deverá encaminhar prestação de contas financeira e o relatório técnico-científico, por meio de chamada específica, disponível em “editais abertos” no SigFapergs, de acordo com as orientações constantes no Termo de Outorga e no Manual de Prestação de Contas vigente, este disponível em www.fapergs.rs.gov.br e em observância à legislação vigente e aos prazos fixados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação nesta seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

12.2 A concessão do Auxílio à Organização de Eventos vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e disponíveis em www.fapergs.rs.gov.br.

12.3 As instituições copartícipes deverão estar com o seu **cadastro de representante legal completo e atualizado** junto à FAPERGS no momento da submissão da proposta. Verificar no *site* da FAPERGS, através do *link* <http://www.fapergs.rs.gov.br>; aba “Formas de Apoio”, subitem “Representantes Legais” se a instituição copartícipe está relacionada e se o seu cadastro está atualizado. Caso não esteja, a instituição deve solicitar à FAPERGS o cadastro do representante legal.

12.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

12.5 Na contagem dos prazos relativos a este edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPERGS.

12.6 Os documentos exigidos neste edital para a submissão da proposta deverão ser encaminhados, via Sistema Integrado de Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Rio Grande do Sul – SigFapergs, e em estrita observância aos prazos estabelecidos no item 2 – Cronograma deste edital.

12.7 É de inteira responsabilidade do proponente e da instituição copartícipe acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no endereço eletrônico www.fapergs.rs.gov.br.

12.8 O presente auxílio somente será implementado após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio pela instituição do proponente, por meio de seu representante legal, pelo proponente, pelas testemunhas e pela FAPERGS, observado o prazo estabelecido neste edital.

12.9 As despesas e atos geradores de despesa atual e/ou futura só serão admitidos com recursos deste edital, no período compreendido entre a disponibilização do recurso na conta corrente vinculada e a data estipulada para o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

12.10 Qualquer trabalho publicado, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o pesquisador ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS.

12.11 A FAPERGS poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

12.12 Toda a documentação relativa à proposta não implementada ou não aprovada pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS ficará disponível no sistema SigFapergs.

12.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Porto Alegre, 21 de junho de 2024.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente

Anexo I

O **Conselho Nacional de Pesquisas** (Consiglio Nazionale delle Ricerche - CNR) é a principal instituição de pesquisa da Itália. Fundado em 1923, é um órgão público de pesquisa científica e tecnológica que opera sob a supervisão do Ministério da Educação, Universidade e Pesquisa da Itália. O CNR desempenha um papel crucial na promoção e realização de pesquisas em uma ampla gama de áreas, incluindo ciências naturais, ciências aplicadas, ciências sociais e humanas. Sua rede abrange vários institutos de pesquisa distribuídos por toda a Itália, e suas atividades visam impulsionar a inovação, o desenvolvimento tecnológico e o avanço do conhecimento científico no país.

Em recente visita realizada pelo Presidente da FAPERGS e do CONFAP ao CNR, a presidente da instituição, Dra. Maria Chiara Carrozza, [ofereceu a disponibilidade de acolher nos institutos do CNR os pesquisadores gaúchos afetados pelas enchentes, para que não precisem interromper suas atividades.](#)

A rede do CNR está dividida em sete departamentos:

1. Ciências biomédicas (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/biology-biomedical>)
2. Ciência do sistema terrestre e tecnologias ambientais (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/energy-environment>)
3. Ciências físicas e tecnologias da matéria (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/physical-mathematical>)
4. Biologia, agricultura e ciências alimentares (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/agriculture-food>)
5. Ciências químicas e tecnologia de materiais (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/chemistry-materials>)
6. Engenharia, TIC e tecnologias para energia e transporte (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/engineering-ict>)
7. Ciências sociais e humanas, patrimônio cultural (<https://www.cnr.it/en/thematic-areas/human-sciences>)

Nas páginas web correspondentes, poderão ser encontradas as informações sobre os Institutos, projetos, locais e pesquisadores responsáveis. Para mais informações, também pode contatar a Unidade de Relações Internacionais, pelo e-mail segreteria.relint@cnr.it.